



PROCESSO N.º 464/06

PROTOCOLO N.º 8.519.584-0

PARECER N.º 968/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – CETCEP Centro de Tecnologia em Celulose e Papel

MUNICÍPIO: JAGUARIAIVA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Celulose e Papel – Área Profissional: Química.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Celulose e Papel, Área Profissional: Química, concomitante e subsequente, carga horária de 1440 horas, regime de matrícula modular, período de integralização de no mínimo dois anos, presencial do SENAI-CETCEP Centro de Tecnologia em Celulose e Papel, do Município de Jaguariaíva, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, a partir do ano de 2005, conforme o estabelecido no §2º do artigo 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se a substituição dos docentes das disciplinas, Tecnologia das Matérias Primas, Controle Industrial e Testes Físicos e Experimentos, de acordo com o estabelecido no inciso XIV do Artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes do curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.